



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei No 86/57

LEI Nº 85, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.957

( Dispõe sobre concessão de pensão mensal à viúva de ex-funcionário e dá outras providências)

HENRIQUE PERES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETÓRIA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 1.957, à dona Ottilia Giudi Catta Preta, viúva do ex-funcionário Francisco de Paula Catta Preta, uma pensão mensal de Cr. \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Artigo 2º - A pensão a que se refere o artigo anterior será - sustada, si verificado haver cessado:

- a) estado de viuvez da beneficiária; ou
- b) estado de insuficiência econômica da mesma.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda-Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr. \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Artigo 4º - Fica anulada, parcialmente, em Cr. \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) a verba 4.80.1 - 8.29.4 - DESPESAS DIVERSAS - Alúguel da sede do Albergue Noturno, constantes da lei orçamentária em vigor.

Artigo 5º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 11 de dezembro de 1.957, 316ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

*Henrique Peres*  
- HENRIQUE PERES -

Registrada no Departamento Administrativo, em 11 de dezembro de 1.957, o, publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

O Diretor Administrativo

*Argemir Natalina*  
- ARGEMIR NATALINA -